# EMENDA ADITIVA Nº 01/2010 - AO PROJETO DE LEI Nº 10/2010.

Aprovado por 7 x 0
Em 16 / 06 / 2010
- Presidente -

**EMENTA:** Altera redação ao artigo 4º - parágrafos 1º e 3º do Projeto de Lei nº 10/2010.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA ESTADO DE PERNAMBUCO.**
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU A PRESENTE EMENDA.**

A Comissão de Finanças e Orçamento propõe as seguintes modificações ao Projeto de Lei nº 10/2010, oriundo do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Ficam alterados os §§ 1º e 3º - Artigo 4º do Projeto de Lei nº 10/2010, que se apresentará pela forma seguinte:

**Art. 4º** - .....(sem alteração)

§1º - Mensalmente, a entidade conveniada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação *e à Câmara Municipal de Vereadores de Floresta*, um relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos resumos financeiros recebidos, sobretudo daqueles provenientes do Município de Floresta.

§ 2º - .....(sem alteração)

§ 3º - A prestação de contas a que aludê o parágrafo anterior deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação *e à Câmara Municipal de Vereadores de Floresta*, no máximo até o dia 28 de fevereiro do exercício subseqüente.

Solicitamos aprovação para esta Emenda.

Comissão de Finanças e Orçamento, em 14 de junho de 2010.

**Oscar Ferraz Neto**
Presidente

**Adailto Nunes**
Secretário

**Ezio Feitosa**
Membro